

DNOCS 4 DERUR - ARACAJU - SE

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 59414000196/2025-80

2. Descrição da necessidade

O DNOCS, por intermédio da CEST/SE, desenvolve atividades técnicas, administrativas e operacionais voltadas à execução de políticas públicas nas áreas de recursos hídricos, infraestrutura hídrica, irrigação, segurança hídrica, desenvolvimento regional sustentável e combate à seca no estado de Sergipe. Tais atividades, por sua natureza, exigem constantes deslocamentos de equipes técnicas, administrativas e operacionais para localidades urbanas e, principalmente, regiões rurais e de difícil acesso.

Atualmente, a CEST/SE não dispõe de frota própria suficiente e adequada às exigências de campo, especialmente para transporte em áreas não pavimentadas, alagadiças, de difícil acesso ou que demandem tração 4x4. Além disso, veículos de passeio são igualmente necessários para atividades administrativas, vistorias, acompanhamento de contratos e diligências institucionais em áreas urbanas.

Diante disso, a aquisição de veículos dos tipos passeio e pickup (com tração 4x2 e/ou 4x4) se mostra imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência das ações do órgão em todo o território sergipano.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-----------------------------------------------------|------------------------------|
| DNOCS - CEST/SE - COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE | MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação será pelo regime do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme determinação do Coordenador Estadual – CEST-SE em razão das emendas parlamentares encaminhadas para esse órgão federal.

A realização de registro de preços para aquisição de veículos tipo passeio e pickup é medida necessária e urgente para garantir a continuidade e eficiência das atividades institucionais do DNOCS/CEST/SE, especialmente no que tange à atuação em campo, fiscalização de obras e atendimento às comunidades beneficiadas pelos programas da autarquia.

As aquisições não possuem natureza continuada.

Não é possível realizar a subcontratação de parte das aquisições.

Quanto à sustentabilidade, as CONTRATADAS deverão, atender as determinações eventualmente contidas no Termo de Referência e/ou Edital no que diz respeito aos produtos a serem fornecidos devem seguir a legislação vigente sobre emissão de poluentes.

O prazo de entrega dos bens será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), em remessa parcelada, para a a CEST/SE, conforme quadro de demanda constante do SEI 1995612 com transporte (frete), seguro de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01/2010 e 02/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

Brasil. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. Barth, Maria Leticia B.G; Bliacheris, Marcos W.; Brandão, Gabriela da S.; Cabral, Flávio. G.; Clare, Celso V.; Fernandes, Viviane V. S.; Paz e Silva Filho, Pereira, Rodrigo M.; Santos, Murillo Giordan; Villac, Teresa. Brasília: AGU, setembro 2023

As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estarão previstas no futuro contrato a ser celebrado.

5. Levantamento de Mercado

Para uma contratação de baixo custo atualizada, foi tomado como base para definição de preços de referência cotações de mercado e pesquisas de preço no site do Comprasnet.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na implantação de um Sistema de Registro de Preços (SRP) com vistas à aquisição futura e eventual de veículos automotores novos, sendo do tipo passeio e do tipo pickup, destinados ao uso institucional do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – Coordenação Estadual de Sergipe (DNOCS /CEST/SE).

A medida visa atender às necessidades operacionais, administrativas e técnicas da unidade, garantindo o deslocamento de equipes e transporte de materiais, com segurança, eficiência e economia, tanto em áreas urbanas quanto em áreas rurais e de difícil acesso.

A solução abrange as seguintes ações:

1. Aquisição de veículos novos, com garantia de fábrica, devidamente emplacados, licenciados e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios por lei;
2. Registro de preços por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para contratação sob demanda, conforme necessidades que venham a surgir dentro do prazo de vigência da ata;

3. Atendimento às normas de padronização, segurança, sustentabilidade e eficiência energética, conforme diretrizes legais aplicáveis aos bens adquiridos pela Administração Pública;
4. Possibilidade de atendimento descentralizado a outras unidades do DNOCS, observando o princípio da economicidade e a racionalização das contratações;
5. Redução da dependência de contratos de locação de veículos ou uso de frota obsoleta e insuficiente, o que trará benefícios em termos de custos de manutenção, consumo de combustível e confiabilidade dos deslocamentos;
6. Melhoria na logística de campo, principalmente em regiões interioranas e de difícil acesso, por meio da utilização de veículos do tipo pickup com tração 4x4, compatíveis com as condições de solo e infraestrutura locais;
7. Veículos do tipo passeio atenderão às necessidades administrativas e institucionais, como visitas técnicas, reuniões, diligências, acompanhamento de contratos, entre outras atividades cotidianas da autarquia.

A solução está alinhada com os objetivos estratégicos do DNOCS, promovendo o fortalecimento da capacidade operacional, garantindo maior presença institucional no território, além de assegurar o cumprimento de sua missão institucional de promover o desenvolvimento regional sustentável e o combate aos efeitos da seca.

A opção pelo SRP se justifica pela necessidade recorrente e não imediata de veículos, permitindo à Administração adquirir os bens conforme a demanda real, com menor risco de desperdício de recursos e melhores condições comerciais e contratuais.

Em suma, a solução como um todo contempla não apenas a aquisição de bens, mas a estruturação de um modelo de fornecimento mais racional, econômico, flexível e eficiente, com impacto direto na qualidade da prestação do serviço público oferecido pela autarquia à população beneficiária de suas ações.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas de custos foram calculadas com base no quantitativo previsto no Quadro de Demanda (SEI nº 1995612).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.520.000,00

Estima-se o valor total de R\$ 6.520.000,00 (seis milhões e quinhentos e vinte mil reais) .

Os valores têm como base cotações de mercado e pesquisas de preço no site do Painel de Compras do Governo Federal.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A divisão do objeto se justifica para ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, desta forma foi considerado a regionalização, ou seja, foram inseridos quinze itens, sendo um para cada para equipamento. O artigo 40 da Lei nº 14.133/21 em seus parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º recomenda o parcelamento, conforme texto abaixo:

Art. 40 (...) O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I – condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II – processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III – (...);

IV – condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V – atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3º (...)

I – (...);

II – (...);

III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.”

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico do DNOCS em conformidade com o Regimento Interno e legislação vigente.

A presente contratação está inserida no Plano Anual de Contratações do DNOCS conforme documento SEI nº 1995614.

A implantação desses serviços tem ainda o objetivo de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal de adotar, conforme Plano Plurianual de Governo, padrões de vida mais humana, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte e água potável.

Sobre a política pública a que esteja vinculada a presente contratação, trata-se de uma demanda da Coordenadoria Estadual – CEST/SE diante das emendas parlamentares que a cada exercício é encaminhado para o DNOCS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de veículos automotores, dos tipos passeio e pickup, proporcionará diversos benefícios à Administração Pública, especialmente no que diz respeito à eficiência logística, economia, modernização da frota e melhoria da capacidade operacional do DNOCS/CEST/SE.

Os principais benefícios esperados são:

1. Atendimento Ágil e Eficiente às Demandas Operacionais

- Permite o deslocamento de equipes técnicas e administrativas de forma segura, rápida e eficiente, contribuindo diretamente para o cumprimento da missão institucional do DNOCS.
- Facilita o acesso a áreas remotas e de difícil acesso, especialmente com o uso de pickups com tração 4x4.

2. Maior Capacidade de Atuação em Campo

- A aquisição de pickups adequadas às condições geográficas do interior do estado permitirá ampliar a atuação técnica, especialmente em ações de fiscalização, vistorias de obras, levantamentos topográficos, monitoramento de reservatórios e apoio a comunidades rurais.

3. Redução de Custos com Aluguel e Manutenção de Frota Obsoleta

- Diminuição da dependência de contratos de locação de veículos, que muitas vezes geram custos elevados em médio e longo prazo.
- Substituição de veículos antigos e com alto custo de manutenção corretiva, promovendo maior economia para a Administração.

4. Padronização e Modernização da Frota

- Aquisição de veículos novos, com tecnologia atualizada, menor consumo de combustível e menor emissão de poluentes, alinhando-se aos critérios de sustentabilidade e eficiência energética.
- Melhoria na imagem institucional, com veículos identificados, em boas condições de uso e adequados à prestação de serviços públicos.

5. Flexibilidade na Contratação

- O uso do SRP permite realizar aquisições de acordo com a **demanda real**, evitando compras em excesso e otimizando os recursos públicos.
- Atende de forma mais dinâmica a **demandas emergenciais**, garantindo maior agilidade no processo de aquisição quando necessário.

6. Economia de Escala

- A centralização das necessidades em um único processo licitatório, com possibilidade de adesão por outras unidades do DNOCS ou da Administração Pública, possibilita melhores condições de preço, prazos e garantia.

7. Sustentação da Política Pública Institucional

- O transporte adequado de equipes e materiais é essencial para a execução dos programas e projetos do DNOCS, garantindo o desenvolvimento de ações de combate à seca, construção de obras hídricas, apoio a comunidades rurais e demais atividades institucionais.

8. Conformidade com Princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

- O SRP se alinha às diretrizes da economicidade, eficiência e planejamento adequado, conforme preconiza a legislação vigente, promovendo contratações mais vantajosas à Administração Pública.

Em síntese, a contratação pretendida proporcionará eficiência operacional, redução de custos, maior alcance institucional e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, sendo plenamente justificada do ponto de vista técnico, econômico e estratégico.

13. Providências a serem Adotadas

Não se verifica, em termos de capacitação ou infraestrutura, qualquer providência necessária para a contratação.

O Termo de Referência será composto pelo modelo elaborado pela AGU

Sob a ótica dos trâmites administrativos, verifica-se a necessidade de nomeação de uma comissão técnica para avaliação das propostas no certame, bem como equipe de fiscalização do contrato.

No caso específico desta contratação, inexistente necessidade de adequação do ambiente da CEST/SE para a aquisição destes bens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de veículos tipo passeio e tipo pickup não prevê nenhum tipo de impacto ambiental. Ressaltamos que a contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01/2010 e 02/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de veículos tipo passeio e tipo pickup revela-se **viável, estratégica e vantajosa**, à luz das condições operacionais da unidade, da natureza da demanda e da legislação aplicável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de

novembro de 2020.

MARIA VIRGINIA ALENCAR SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 09:17:05.